

**DECRETO Nº 10.307**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

***OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO  
DETERMINADO, DE BENS PÚBLICOS QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título e gratuito, por prazo determinado, ao ICA – Instituto Construindo o Amanhã, CNPJ nº 34.597.152/0001-35, dos bens municipais a seguir especificados:

“UME Gota de Leite – sito à Rua Xavier Pinheiro, nº 217, Bairro Encruzilhada, Santos/SP; UME Mário de Almeida Alcântara – sito à Rua Mansueto Pierotti, nº 75, Bairro Valongo, Santos/SP e UME Professora Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel, sito à Rua São Roque, s/nº, Morro São Bento, Santos/SP.”

**Art. 2º** A permissão de uso será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovada por iguais períodos mediante celebração de aditamento do Termo de Permissão de Uso.

**Parágrafo único.** Os bens municipais serão utilizados de segunda a sexta-feira no turno e contraturno das atividades desenvolvidas, de segunda a sexta-feira no período noturno e aos finais de semana.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade a realização do Projeto Sementes da Vitória com o desenvolvimento de atividades esportivas, socioeducativas de dança, capoeira e artes marciais visando a inclusão social, educacional e cultural de crianças e adolescentes e comunidade local.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito à indenização de qualquer natureza inclusive por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A permissionária obriga-se pela guarda e conservação dos bens, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de janeiro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Chefe do Departamento*